



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS-MCTI**, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **OI/DG nº 025/2014**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de fevereiro de 2015 as 15h00min (horário local)** realizará a consulta aberta, de acordo com a modalidade **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015**, com critérios do tipo menor preço por item, buscando selecionar **FORNECEDOR**, referente a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza em geral para uso nas atividades desenvolvidas pelo **IDSM** nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã, bem como nas atividades desenvolvidas pelo **IDSM** na sede localizada na cidade de Tefé-AM. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, cadastradas no **IDSM** conforme **item 2** deste edital. O **IDSM** estará recebendo na Sala de Aula 1, localizada no Prédio da Biblioteca na sede do **IDSM** os envelopes nº **01** e nº **02**, para abertura conforme **item 3** deste edital.

1. OBJETO:

1.1. Aquisições de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral, conforme relacionados no ANEXO I deste Edital, para uso nas atividades desenvolvidas pelo **IDSM** nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã, bem como nas atividades desenvolvidas pelo **IDSM** na sede localizada na cidade de Tefé-AM.

1.2. Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, observando os prazos de validade, a indicação da marca do produto e atender às demais exigências do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

1.3. Os alimentos não perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

1.4. As empresas contratadas deverão ter sede ou representação na cidade de Tefé-AM.

2. CADASTRO E INFORMAÇÕES:

2.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora contratado deverão apresentar, nos dias **29 e 30 de janeiro de 2015**, no horário de **09h00 às 12h00 e de 14h:00 às 17h:00**, os seguintes documentos:

2.1.1. Ficha de Registro Cadastral, junto ao **IDSM**, devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital.

2.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:

2.1.2.1. RG e

2.1.2.2. CPF;

2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;

2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;



- 2.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.1.6. Alvará de Licença Municipal na sede do proponente;
- 2.1.7. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 2.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 2.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.1.10. Cartão CNPJ;
- 2.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.12. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica:
- 2.1.12.1. Os Fornecedores com sede fora do estado do Amazonas deverão apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão;
- 2.1.12.2. A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa)** dias de antecedência da data de sua apresentação;
- 2.1.13. **Balanco Social** - Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (= ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 2.1.14. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.15. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**), conforme modelo do ANEXO VI, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.



2.3. Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes na presente **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015**.

2.4. A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados nos horários das **09h00min às 11h00min, e das 15h00min às 17h00min**, no Prédio da Administração, localizado na sede do **IDSM**, situado à Estrada do Bexiga, nº 2584 – Bairro Fonte Boa – Tefé/AM. Maiores informações pelo fone/fax (97) 3343-9703.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta serão recebidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores em dois envelopes distintos, identificados, respectivamente como de nº **01** e nº **02**, conforme abaixo:

**AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ
EDITAL DE AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015.
ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA - CNPJ)**

**AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ
EDITAL DE AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015.
ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA - CNPJ)**

3.2. Os envelopes contendo as documentações e as propostas relativas à habilitação deverão ser entregues até às **15h00min do dia 02 de fevereiro de 2015**, data e hora em que será aberta e dado protocolo de recebimento.

3.3. O processo da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015** realizar-se-á na hora e data supracitadas:

3.3.1. Sala de Aula 1, localizada no Prédio da Biblioteca, localizado na sede do **IDSM**, situado à Estrada do Bexiga, nº 2584 – Bairro Fonte Boa – Tefé/AM.

3.4. Para habilitação do FORNECEDOR, deverá ser apresentado no envelope n.º 01:

3.4.1. Os documentos relacionados no **item 2** deste Edital e Ficha de Registro Cadastral, atualizado, e fornecido pelo **IDSM**.

3.5. O envelope n.º 02 deverá conter:

3.5.1. A proposta financeira, conforme a tabela do ANEXO I, deverá conter em suas páginas as seguintes indicações: numeração sequencial, rubricada todas as páginas e assinada na última página pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, mencionando o



preço por item e a marca dos produtos, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive frete, se for o caso.

3.6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, **EDITAL** iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº **01**, os quais serão examinados e juntados à documentação apresentada na habilitação. Se todas os **FORNECEDORES** forem habilitados e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº **02**, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2. Quando todos os **FORNECEDORES** forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos **FORNECEDORES** o prazo de 08 (oito) dias corridos para apresentação de novas documentações e outras propostas diferentes daquela que ensejou a desclassificação.

4.3. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4. Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5. A Comissão devolverá, ao término dos procedimentos, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1. Esta **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015** é do tipo menor preço (por item) e o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção de Fornecedores do **IDSM**.

5.2. Serão admitidas a contratação das duas primeiras empresas que ofertarem o número maior de itens de menor valor.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate à preferência de contratação às microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem o **item 2.2**, deste edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1. Fica adotado para este processo, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7. RECURSOS:

7.1. Os **FORNECEDORES** participantes do processo de Seleção de Fornecedores, terão o prazo de 4 (cinco) dias corridos para entrar com recurso, a contar da data de abertura do processo.



8. PRAZOS:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a empresa vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **IDSM**.

8.2. O prazo de que trata o **item** anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o **IDSM** convocará o **FORNECEDOR** remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015**, sem prejuízo da aplicação da pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em **Avaliações Competitivas** e impedimento de contratar com o **IDSM** por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. O contrato a ser firmado com o **FORNECEDOR** vencedor é parte integrante deste edital, conforme minuta constante no ANEXO II.

9. ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com as necessidades do **IDSM**. Os produtos serão solicitados por meio de documento interno do **IDSM** classificado como Requisição. Na requisição serão discriminados os produtos, suas quantidades e o local onde estes serão entregues. O documento de requisição seguirá assinado pelo (a) Solicitante, pelo (a) Ordenador (a) de Despesas e pelo (a) Responsável do Setor de Aquisições e Contratos do **IDSM**.

9.2. As entregas deverão seguir, obrigatoriamente, os termos acordados no contrato e especificados nas requisições, sobre pena de recusa dos produtos solicitados.

10. PAGAMENTO:

10.1. Ao final de cada dia deverá ser emitida **NOTA FISCAL** de todas as mercadorias entregues no dia, observando os seguintes critérios:

10.1.1. O valor total da **NOTA FISCAL**, deverá contemplar a somatória de todas as mercadorias entregues por meio das requisições do dia, devidamente assinadas pelo recebedor;

10.1.2. Uma das vias de cada uma das requisições deverá ser, obrigatoriamente, anexada à **NOTA FISCAL**;

10.1.3. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, seguindo os seguintes trâmites:

10.1.3.1. **NOTA FISCAL** física (DANFE + Requisições/dia), deverão ser entregues no Prédio da Administração no Setor de Aquisições e Contratos, localizado à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225; e

10.1.3.2. **XML** da **NOTA FISCAL**, deverá ser enviada para o e-mail: recebimento.nfxml@mamiraua.org.br.

10.1.4. O **CONTRATANTE** ao receber a **NOTA FISCAL**, terá dois dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem antes de aprovar o pagamento.



10.1.5. Depois da aprovação do pagamento da **NOTA FISCAL**, pelo **CONTRATANTE**, este terá até o décimo dia útil para realizar o pagamento, mesmo quando houver necessidade de que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, começando-se a contar o prazo ora previsto após dirimidas as dúvidas pelo **CONTRATADO/FORNECEDOR**.

10.1.6. Ao **CONTRATADO** que não observar os prazos para o encaminhamento da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, conforme **item 10.1.3**, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:

10.1.6.1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;

10.1.6.2. Suspensão das requisições e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **CONTRATANTE** liberado para comprar os produtos de quaisquer outros fornecedores neste período.

10.1.6.3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigações contratuais e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **CONTRATANTE** chamar o segundo colocado no certame para assumir o fornecimento dos produtos com o ajuste contratual respectivo.

11. PENALIDADES:

11.1. Poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

11.1.1. I – **Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a** média do valor pago à **CONTRATADA** por 15 (quinze) dias de fornecimento dos materiais, após o qual será considerada inexecução contratual.

11.1.2. II – **Multa de 8% (oito por cento)** sobre a média do valor pago à **CONTRATADA** em quatro meses, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.

11.1.3. III – **Multa de 10% (dez por cento)** sobre a média do valor pago à **CONTRATADA** em quatro meses, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Os preços oferecidos na proposta da **CONTRATADA** poderão sofrer readequação aos valores praticados no comércio local. Ocorrendo as hipóteses para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do **fornecimento**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A apresentação dos envelopes por parte do **FORNECEDOR** interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015**.

13.2. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **IDSM**, em qualquer fase da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos **FORNECEDORES** que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os **FORNECEDORES** ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

13.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015** os participantes retardatários.

13.9. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.10. Constituem parte integrante deste edital os anexos:

13.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.10.2. Anexo II - Minuta de Contrato;

13.10.3. Anexo III - Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.10.4. Anexo IV - Declaração de renúncia ao prazo recursal;

13.10.5. Anexo V – Declaração inexistência de fatos impeditivos;

13.10.6. Anexo VI - Declaração de ME ou EPP;

13.10.7. Anexo VII – Ficha de Registro Cadastral.

13.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Seleção de Fornecedores, até cinco dias corridos anteriores à data de abertura da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº 0001/2015**, as



quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito e no mesmo prazo, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (97) 3343-9703 e pelo e-mail: compras@mamiraua.org.br

13.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tefé - AM.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Fornecedores.

Tefé – AM, 13 de Janeiro de 2015.

Tatiana Carvalho de Araújo
Comissão de Seleção de Fornecedores
Setor de aquisições e Contratos – IDSM/OS MCTI